



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Apresentação: 04/08/2025 10:40:51.917 - PL073325
EMC 2/2025 PL073325 => PL733/2025
EMC n.2/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 89 do Projeto o seguinte parágrafo único:

“Art. 89.

.....
Parágrafo púnico. As obras de dragagem e correção de canais de acesso aos portos organizados continuarão sob a responsabilidade das autoridades portuárias federais e da União, sendo vedada a sua delegação a entes privados.”

JUSTIFICAÇÃO

A dragagem é atividade essencial à funcionalidade dos portos brasileiros, garantindo profundidade adequada para a navegação segura e para a atracação de navios de grande porte. Tais obras envolvem não apenas aspectos técnicos complexos, como também



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253332887300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr



* C D 2 5 3 3 3 2 8 8 7 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

sensibilidade ambiental, segurança da navegação e soberania territorial.

Por esse motivo, sua condução deve permanecer sob responsabilidade direta do Estado, especialmente da União, conforme previsão constitucional (art. 21, inciso XII, alínea "f").

Além disso, dragagens mal supervisionadas ou delegadas a entes com interesses meramente comerciais podem comprometer a segurança nacional, a integridade ambiental e o abastecimento interno. Em um contexto de crescente concorrência internacional e riscos geopolíticos, o Brasil não pode abrir mão do controle estatal sobre os canais estratégicos de circulação de mercadorias.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253332887300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr

Apresentação: 04/08/2025 10:40:51.917 - PL073325
EMC 2/2025 PL073325 => PL733/2025
EMC n.2/2025



* C D 2 5 3 3 3 3 2 8 8 7 3 0 0 *